



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Nº 08

DESPACHO

CM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto, 27 MAR 2018 de

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO DO "CAPUT", DO ARTIGO 18, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO (ALTERA A DATA DA ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA MESA)

SENHOR PRESIDENTE,

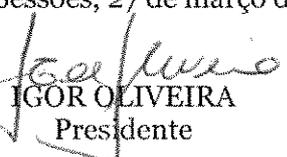
Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

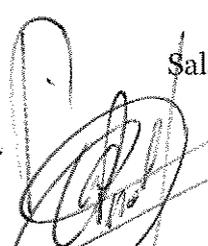
ARTIGO 1º - Dá nova redação ao "caput", do art. 18, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, com a seguinte redação:

Art. 18 - A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á na última sessão ordinária do mês de novembro da respectiva sessão legislativa, na sede da Câmara, devendo os eleitos tomar posse em 1º de janeiro do ano subsequente.

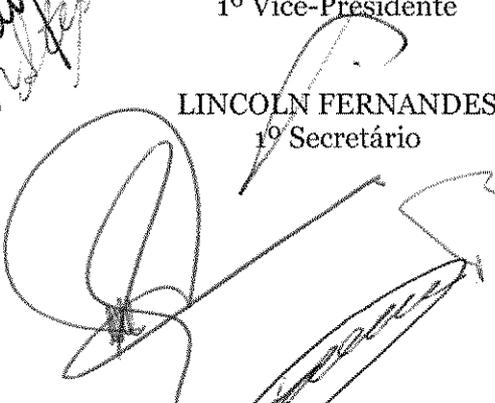
ARTIGO 2º - Esta emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação.

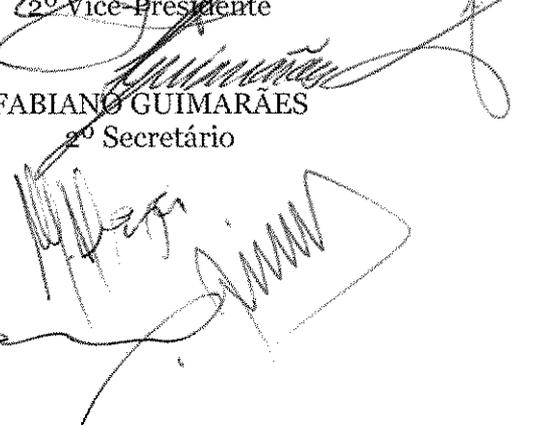
Sala das Sessões, 27 de março de 2018


IGOR OLIVEIRA
Presidente


ORLANDO RESOTI
1º Vice-Presidente


ALESSANDRO MARACA
2º Vice-Presidente


LINCOLN FERNANDES
1º Secretário


FABIANO GUIMARÃES
2º Secretário



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Para adequar a data da eleição da Mesa Diretora, visando viabilizar a fase de transição de um exercício para o outro, tendo em vista que a eleição na última sessão ordinária da primeira quinzena do mês de dezembro da respectiva sessão legislativa é insuficiente para realizar de maneira satisfatória todas as adequações administrativas.